



LEI COMPLEMENTAR Nº 088
DE 21 DE MARÇO DE 2024

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023, QUE “CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA INSTITUIR O NUCLEO MUSICAL E LITERÁRIO ANDERSON LUIZ URBAN.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 3º da **Lei Complementar nº 081/2023**, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 3º -

*Parágrafo único – Dentre as manifestações artísticas-culturais, fica instituído o núcleo de atividades musicais e literárias **ANDERSON LUIZ URBAN**, com intuito de incentivar os seguintes projetos na área musical e literária:*

- a) aulas de educação musical e de literatura para crianças e adolescentes;*
- b) cursos de iniciação musical, luteria (construção e manutenção de instrumentos musicais), canto, coral, instrumentos de cordas, sopro, percussão e teclas;*
- c) percussão, musicalização, violão, guitarra, contrabaixo, teclados, instrumentos de sopro e cordas.*
- d) levar ao conhecimento de crianças e adolescentes da música clássica;*
- e) aulas de produção musical e incentivo a gravação de*



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



artistas locais;

f) aulas de dança;

g) produções literárias;"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 21 de março de 2024.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal